



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP

Setembro de 2018

(Retificada)

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018	3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS	3
3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS	4
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	4
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	5
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	6
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	7
4.3 ENQUADRAMENTO	7
4.4 VEDAÇÕES	7
5. META ATUARIAL	8
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	8
6.1 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	9
7. CONTROLE DE RISCO	9
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	9
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	10
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	10
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	10
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	11
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	11
10. CONTROLES INTERNOS	12
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	13

1. INTRODUÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN - nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e 4.604, de 19 de outubro de 2017, "os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos", aprovada por seu órgão superior competente antes de sua implementação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPMJP** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos cuja relação risco X retorno seja adequada ao RPPS.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.604/2017.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Temos visto, do ponto de vista econômico, um ambiente internacional bastante favorável. O crescimento do PIB mundial deve superar a faixa de 3,5% nesse ano e em 2018, mais forte do que nos anos anteriores. A economia americana não tende a apresentar a aceleração almejada pelo presidente Trump, mas deve seguir crescendo cerca de 2% ao ano, o que está em linha com seu potencial e não deve suscitar pressão mais intensa no mercado de trabalho, que já está apertado. A zona do euro tem se beneficiado por uma redução dos riscos políticos, com a eleição de Macron na França e a provável recondução de Merkel na Alemanha, e também cresce próxima do potencial. Finalmente, as autoridades chinesas parecem ter logrado executar um "pouso suave" de sua economia, sem crise, com sinais de estabilização do crescimento em torno de 6,5% ao ano.

Esse ambiente benigno é capturado por indicadores de volatilidade, como o VIX, em patamares historicamente baixos, uma média de 10,3% em julho, contra uma média histórica de 19,5%. Essa melhora do ambiente internacional não deve ser vista como positiva para os mercados emergentes, especialmente o Brasil.

Pontualmente, devemos nos ater a alguns fatos:

- Aumento gradual de juros nos EUA e o início da redução de seu balanço previsto para setembro. No entanto, as taxas de juros dos países desenvolvidos provavelmente subirão em ritmo será lento, com o Fed e o BCE avançando com cautela para não impactar a recuperação global;
- Desaceleração bastante moderada da China no segundo semestre. Crescimento no curto prazo segue sustentado, a despeito da calibragem da política monetária e dos ajustes voltados ao setor imobiliário;
- Riscos políticos na Área do Euro se reduziram e crescimento vem se consolidando em ritmo forte.

3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS

O ano de 2017 não tem sido um ano dos mais fáceis para o Brasil. A instabilidade política somada à grave recessão econômica tem deixado sequelas que não serão facilmente superadas. Embora registre alguns avanços importantes, como a aprovação do teto de gastos e a reforma trabalhista, ainda falta muito para que o governo consiga pôr o país nos trilhos. Sem apoio popular e com uma base não muito aliada, não tem sido fácil vislumbrar um horizonte muito promissor para o país.

Do lado fiscal, seria importante avançar na agenda de reformas, aprovando a TLP, a nova taxa básica para empréstimos do BNDES, e a fundamental reforma da previdência. Do lado monetário, o Banco Central parece ter espaço para seguir reduzindo a Selic, e deve utilizá-lo, como vem sendo esperado pelo mercado.

Novos aumentos de impostos não têm sido suficientes para o cumprimento da meta de primário, que continuará dependente de receitas extraordinárias e de outras medidas compensatórias. Vale ressaltar que o déficit primário foi revisto recentemente, apontando rombo maior que o previsto anteriormente. As projeções de desemprego para 2018 não são nada alentadoras, incorporando o aumento da informalidade no mercado de trabalho, especialmente entre os mais jovens.

Segundo o Relatório Focus de 8 de setembro, o crescimento do PIB será de 0,60% em 2017 e 2,1% em 2018; Taxa de câmbio para 3,20 reais por dólar em 2017 e 3,35 em 2018, refletindo um cenário internacional mais benigno; A inflação, medida pelo IPCA, deste ano deverá ficar em 3,14% e 4,15%, este ano e no próximo, respectivamente. Vale ressaltar que, embora ainda abaixo da meta de 4,5%, as projeções para o IPCA deste ano vêm sofrendo sucessivos ajustes para cima em função do recente aumento de combustíveis e impostos.

Por fim, a taxa Selic deverá seguir o ritmo atual de queda e encerrar 2017 em 7,00%, com leve alta para 7,25% em 2018.

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Expectativas de Mercado								
Mediana - agregado	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,08	3,09	3,06	▼ (1)	4,02	4,03	4,02	▼ (2)
IGP-DI (%)	-0,98	-1,17	-1,12	▲ (2)	4,50	4,50	4,50	== (32)
IGP-M (%)	-0,87	-1,12	-1,12	== (2)	4,39	4,39	4,38	▼ (1)
IPC-Fipe (%)	2,29	2,19	2,20	▲ (1)	4,39	4,39	4,49	▲ (2)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,19	3,25	3,25	== (1)	3,30	3,30	3,30	== (10)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,18	3,20	3,20	== (1)	3,24	3,27	3,27	== (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,00	7,00	7,00	== (11)	7,00	7,00	7,00	== (10)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,84	9,84	9,84	== (12)	6,88	6,84	6,81	▼ (2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,28	52,30	52,15	▼ (1)	55,81	55,71	56,40	▼ (3)
PIB (% do crescimento)	0,73	0,73	0,73	== (5)	2,50	2,51	2,58	▲ (2)
Produção Industrial (% do crescimento)	2,00	2,00	2,00	== (1)	2,98	2,96	2,90	▼ (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-15,00	-12,80	-12,32	▲ (4)	-30,00	-29,00	-29,00	== (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	65,00	65,00	65,54	▲ (1)	52,20	53,20	53,60	▲ (1)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	80,00	80,00	== (2)	80,00	80,00	80,00	== (5)
Preços Administrados (%)	6,83	7,55	7,90	▲ (8)	4,80	4,80	4,90	▲ (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade

Fonte: Bacen: Relatório Focus de 24/11/2017

4. ALOCACÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do IPMJP devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.604/2017. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e perspectivas, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN 4.604	Estratégia de Alocação Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	55,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	0,00%	20,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, "a"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Poupança Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI "Debêntures"- Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	40,00%	80,00%	350,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	3,00%	20,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	7,00%	15,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	0,00%	20,00%	90,00%
Total Geral		690,00%	40,00%	100,00%	440,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo nível de risco suportado pelo RPPS.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN 4.604	Estratégia de Alocação próximos cinco anos	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	20,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	0,00%	10,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) - Art. 7º, VI, "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debêntures" - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	40,00%	350,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	20,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	15,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	0,00%	90,00%
Total Geral		690,00%	40,00%	440,00%

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.604/2017, propõe-se adotar como estratégia alvo o total de 80% (oitenta por cento) dos investimentos financeiros do IPMJP, no segmento de renda fixa.

Embora não esteja prevista na Política de Investimentos, caso venha a ocorrer a negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 4.604/2017, e deverão ser comercializados através de plataforma

eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal determinada pelo parágrafo único do art. 8º da Resolução CMN nº 4.604, estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, o IPMJP propõe-se adotar como estratégia alvo o total de 20% (vinte por cento) dos investimentos financeiros, no segmento de renda variável. Tal decisão decorre da melhora do cenário econômico brasileiro e redução das taxas de juros que deverão contribuir para a melhora da rentabilidade das aplicações neste segmento.

4.3 ENQUADRAMENTO

O IPMJP considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.604/2017, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do IPMJP.

4.4 VEDAÇÕES

O IPMJP deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.604/2017, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
3. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
6. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5. META ATUARIAL

O art. 9º da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, determina que “a taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6% (seis por cento) ao ano”.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Desta forma, a meta atuarial do **IPMJP** é composta pela variação do IPCA + 6% ao ano. Considerando a inflação projetada para 2018 (conforme item 3.3 desta Política de Investimentos), de 4,20% ao ano, a meta a ser buscada pelo **IPMJP** é de rentabilidade anual de 10,45%.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas no art. 15 da Resolução CMN nº 4.604/2017, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

O **IPMJP** adota o modelo de Gestão Própria, previsto no art. 15, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.604/17. Considera-se, portanto, gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo RPPS.

A Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e alterações, determina que:

- i. Os RPPS deverão comprovar junto à SPS que o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (art. 2º);
- ii. O responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente (parágrafo 4º do art. 2º);
- iii. Antes da realização de qualquer operação, os RPPS deverão assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;
- iv. Os RPPS deverão manter Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, quando seu patrimônio for igual ou superior a R\$ 5 milhões;
- v. As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhadas do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate.

O **IPMJP** tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 18 da Resolução CMN nº 4.604/17 e art. 3º, inciso VI, da Portaria MPS nº 519/11, e

suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **IPMJP**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

6.1 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos do **IPMJP** a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, órgão superior competente para definições estratégicas do **IPMJP**. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pela diretoria executiva do **IPMJP**, em conjunto com seu Comitê de Investimentos, na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial.

7. CONTROLE DE RISCO

Nos investimentos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxas de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro;

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (Ativo/Passivo) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do **IPMJP**.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **IPMJP** adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, deverão ser observadas as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **IPMJP** monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “*benchmark*” estabelecido nesta Política de Investimentos. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos ou do Conselho Administrativo que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) estes só poderão receber recursos se considerados como de baixo risco por alguma das agências de rating abaixo relacionadas:

- Standard & Poor's
- Moody's
- Fitch
- Austin Rating
- SR Rating
- Liberum Rating
- LF Rating

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “*rating*” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do **IPMJP** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.604/2017, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPMJP**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento poderá ser feito, de forma física ou digital, inclusive na apresentação da documentação e certidões requisitadas.

Caso seja feito de forma digital, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail para o **IPMJP** anexando a documentação necessária para análise.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do **IPMJP** deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, limites determinados pela Resolução CMN nº 4.604/17 e Política de Investimentos, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **IPMJP** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do **IPMJP** sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do **IPMJP**. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política de Investimentos.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPMJP**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselhos Administrativo e Fiscal e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Comitê de Investimentos do **IPMJP** acompanhar a execução da Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

Dentro da vigência do contrato que o **IPMJP** mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta Política de Investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o **IPMJP** deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

As aplicações realizadas pelo **IPMJP** passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Administrativo do **IPMJP** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPMJP**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

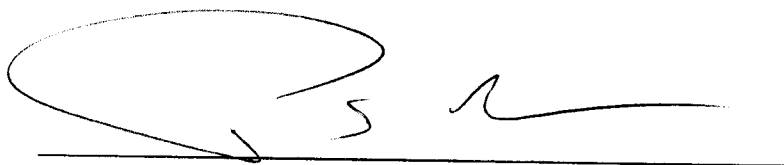
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPMJP** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do **IPMJP**; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPMJP**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do **IPMJP** (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

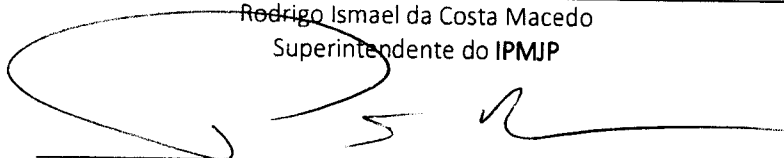
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.604/2017, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho de Previdência do **IPMJP** em 06 de setembro de 2018.



Rodrigo Ismael da Costa Macedo
Superintendente do **IPMJP**



Rodrigo Ismael da Costa Macedo
Presidente do Conselho de Previdência